



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 134/2018** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº **07/2015**, **Processo Administrativo nº.72/2018**, **Inexigibilidade nº. 20/2018**.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 22.606.481/0001-16, com sede à Rua Modesto Gomes, numero 04, Centro, Lagoa da Prata – MG, CEP 35590-000, representado pelo seu proprietário Sr. Diogo Oliveira Chaves, brasileiro, solteiro, médico, portador da C.I. Nº. MG 14737.541 SSP/MG e do CPF nº 089.057.026-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R\$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais)**, valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, **quantidade correspondente a aproximadamente 5,40%** do valor original do contrato. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº 1156/2018 datado em 05/09/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada **CLÁUSULA QUINTA - item 5.3** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais) podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

